



LEI Nº 2.161/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ OU AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-CE), DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PARACURU.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação **AO ESTADO DO CEARÁ OU AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-CE)**, por interesse público, o imóvel de formato irregular, com (04) quatro faces-frentes sendo uma para a Rua Oscar Prata, Rua Cel. Austragésilo, Rua Menino Jesus e Rua Tenente Valões, s/nº., bairro Campo de Aviação, com os limites seguintes:

- Ao Norte (frente), com uma linha que vai do vértice V1 ao vértice V2, medindo 87,27m (oitenta e sete metros e vinte e sete centímetros), com a Rua Oscar Prata;
- Ao Nascente (frente), com uma linha que vai do vértice V2 ao vértice V3, medindo 110,79m (cento e dez metros e setenta e nove centímetros), com a Rua Cel. Austragésilo;
- Ao Sul (frente), com uma linha que vai do vértice V3 ao Vértice V4, medindo 93,10m (noventa e três metros e dez centímetros), com a Rua Menino Jesus;
- Ao Poente (frente), com uma linha que vai do vértice V4 ao vértice V4, medindo 110,39m (cento e dez metros e trinta e nove centímetros), com a Rua Tenente Valões; totalizando assim 9.818,14 m² (nove mil e oitocentos e dezoito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados) e perímetro de 401,55m.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação destina-se única e exclusivamente à construção de Terminal Rodoviário no bairro Campo de Aviação, neste município.

Art. 3º - Fica expressamente estabelecido que a doação será revogada, ocorrendo a reversão do bem doado ao Patrimônio Municipal se a não houver a utilização do imóvel para a finalidade definida por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 09 de julho de 2024.

WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 090702/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.161/2024, de 09 de julho de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 09 de julho de 2024.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal